



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.136, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentado o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 338, de 13 de Julho de 2001, que instituiu o Programa Municipal de Recuperação da Capacidade Produtiva do Solo, através das seguintes regras:

I – O Município disponibilizará aos agricultores que contratarem o sistema troca-troca de sementes de milho, safra 2017/2018 a quantidade de 7,35 (sete vírgula trinta e cinco) toneladas de Adubo Químico NPK - Fórmula 05.20.20 e 2,45 (dois vírgula quarenta e cinco) toneladas de Ureia Fórmula 46.00.00.

II – O benefício destina-se exclusivamente aos agricultores que contratarem sementes de milho no programa Troca-Troca safra 2017/2018.

III – Para cada hectare de milho plantado pelo agricultor no programa, serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) quilos de Adubo Químico e 50 (cinquenta) quilos de Uréia.

IV – Os agricultores interessados poderão contratar a adubação de base estabelecida no Inciso I do Artigo 1º, para o cultivo de até 04 (quatro) hectares de milho, vedado a utilização dos insumos para outra finalidade.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 19 de Junho de 2017.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert

Secretaria Municipal de Administração